



Diretoria de Benefícios	Código/Versão DB/PRMEPV006
Programa de Reembolso de Despesas com Meias Elásticas Para Varizes	Vigência 01/03/2020

SUMÁRIO	PÁGINA
1. OBJETIVO	02
2. CAMPO DE APLICAÇÃO	02
3. BENEFÍCIO / CONCEITO	02
4. CUSTEIO	02
5. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA	02
6. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA	03
7. VIGÊNCIA	03
8. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO	03
9. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES	04
10. COORDENAÇÃO	04
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	04
CONTROLE DE REVISÕES	04

1. OBJETIVO

Orientar o associado da AESSP quanto aos procedimentos para reembolso de despesas com Meias Elásticas de Compressão para Varizes.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se aos **associados titulares** da AESSP e **todos os seus dependentes**.

3. BENEFÍCIO / CONCEITO

O Programa de Reembolso de Despesas com Meias Elásticas de Compressão para Varizes visa auxiliar o associado e/ou dependentes na manutenção de sua qualidade de vida.

4. CUSTEIO

Os recursos financeiros para a manutenção do Programa provêm de dotação orçamentária definida pela Diretoria Executiva, em cada exercício fiscal, disponibilizando para este período o valor de R\$ 10.000,00.

5. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa é administrado pela Diretoria de Benefícios e será avaliado periodicamente, de acordo com os dados do exercício anterior.

As alterações necessárias deverão ser submetidas à aprovação da Diretoria Executiva/Conselho Deliberativo da AESSP.

6. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

As inscrições, do associado, no Programa serão realizadas por ocasião da sua admissão no quadro de associados da AESSP.

7. VIGÊNCIA DO PROGRAMA

De 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado a critério do Conselho Deliberativo, respeitando o limite orçamentário.

8. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

8.1. A solicitação de reembolso deve ser enviada por e-mail para luizrimi@aessp.org.br, com toda a documentação digitalizada anexa (**relatório médico, mencionando o diagnóstico e o tipo de meia a ser utilizada, juntamente com o comprovante fiscal com a descrição das meias compradas**).

Observação: receita médica deverá obrigatoriamente ter data de emissão de até 24 meses. Decorrido esse prazo o associado deverá apresentar nova receita.

8.2. As solicitações devem ser apresentadas no prazo máximo de 30 dias, a partir da data de emissão do comprovante de despesa. Os associados que se desligarem da AESSP, tem até 5 (cinco) dias úteis após o desligamento para solicitar o reembolso de despesas do programa.

8.3. Pagamento do Benefício: As solicitações de reembolso serão pagas em até 45 dias após a apresentação de todos os comprovantes necessários para a análise do pedido.

8.4. Este auxílio poderá ser concedido ao associado (adimplente) e seus dependentes que façam parte do quadro associativo da AESSP há pelo menos 12 meses, ininterruptamente.

8.5. O valor do reembolso será de:

- Até R\$ 150,00 do valor da despesa comprovada para aquisição de um par de meias elásticas de compressão para varizes;
- O limite de reembolso será de R\$ 300,00.

8.6. Carência: Concedido o reembolso limite a um associado, todos os demais beneficiários da família deverão aguardar 12 (doze) meses para readquirir o direito a novo reembolso.

8.7. Caso o associado não tenha atingido o limite de reembolso e não utilize o benefício por um período de 12 meses, terá seu saldo zerado no programa.

8.8. Todos os pedido de reembolso serão analisados por Médico e/ou Assistente Social, indicados pela Diretoria Executiva da AESSP para análise e parecer da pertinência, considerando os seguintes critérios: Relatório médico completo (descrição das meias e CID) e as notas fiscais devem apresentar a descrição do tipo de meia adquirida, quantidade e valor.

9. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

10.1. Atender às condições estabelecidas para adesão e observar o regulamento do programa.

10. COORDENAÇÃO

10.1. Caberá à AESSP a coordenação do programa, que analisará os pedidos de adesão e emitirá os respectivos pareceres.

10.2. Os casos omissos ou excepcionais, verificados na aplicação deste procedimento, serão analisados e submetidos ao Conselho Deliberativo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A concessão do benefício será autorizada após análise e parecer favorável da Diretoria da AESSP e estará sujeita a disponibilidade de recursos financeiros para esse fim, podendo a AESSP, a seu critério, suspender a qualquer momento os reembolsos previstos neste Programa, por prazo indeterminado.

CONTROLE DE REVISÕES

VERSÃO	DATA	NATUREZA DA ALTERAÇÃO
006	01/03/2020	Sexta emissão